

PROCESSO N°

- 22122 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 22

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 14

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, autuo  
o/a(s) 95122-60 em final.

Eu, subscricvi.

autógrafo de lei nº 11/22



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 099/2022 - GP

Leme, 23 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

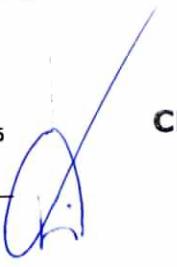
Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 276  
Processo 22  
Data/Hora: 24/02/2022 13:47:15

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	Fls
2022	03

PROJETO DE LEI N° 14 /2022

## “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

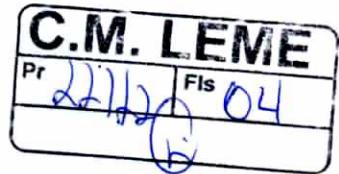
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	2778	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	2797	R\$ 114.550,23
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 291,09
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 175,40
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 1.019,50
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7737	R\$ 89.021,00
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7738	R\$ 48.406,35
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7739	R\$ 48.406,35
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7740	R\$ 25.333,08
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 47.923,47
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7742	R\$ 34.952,65
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7743	R\$ 34.952,65
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 149.045,70
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 130.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 11.661,12
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 68.556,08
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 50.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 20.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 8.228,08
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.022.522,75</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.022.522,75</b>

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 21/02 Fis 05  
B

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando transferências do Governo Estadual e Federal, fundo a fundo para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2022, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2021 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública:

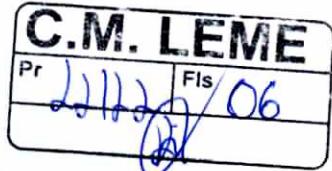
- ✓ PAB Estadual;
- ✓ Combate ao Covid-19 (Resolução SS 41, 86, 94);
- ✓ Apoio às Ações de Vacinação – Covid-19;
- ✓ Atendimento Integral e Descentralizado SUS (Res. 121);
- ✓ Ações de Rastreamento e Detecção de Câncer (Res. 62/2021);
- ✓ Emenda Parlamentar – Aquisição Equipamentos (Res. SS 86/2021);
- ✓ Assistência Integral a Saúde (Res. SS 107/2021);
- ✓ Atenção Básica – Incentivo Captação Ponderada;
- ✓ Agentes Comunitários de Saúde;
- ✓ Incentivo Desempenho AB;
- ✓ Ações Estratégicas Saúde Bucal.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 14/2022**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS  
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem criadas / suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas / suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2022.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2021 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 18 de Fevereiro de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
Pr 2111 Fls 09

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas,  
DECLARO que as despesas a serem criadas/suplementadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas/suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, a expectativa é que os recursos sejam utilizados em 2022.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2021 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de fevereiro de 2022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
P 22/22 | Rs 08  
22

**PROJETO DE LEI Nº 14/2022**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**E**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no **valor total de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude de adequação do orçamento de 2022, de transferências do Governo Estadual e Federal, provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública (PAB Estadual, Combate ao Covid-19, Apoio às Ações de Vacinação, Atendimento Integral e Descentralizado SUS, Ações de Rastreamento e Detecção de Câncer, Emenda Parlamentar – Aquisição de Equipamentos, Assistência Integral à Saúde, Atenção Básica – Incentivo Captação Ponderada, Agentes Comunitários de Saúde, Incentivo Desempenho AB e Ações Estratégicas Saúde Bucal).

3.) – Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
P 22/22 Rs 09  
23

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque os recursos indicados como excesso de arrecadação são de uso específico, de transferência do Governo Estadual e Federal, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 1º de março de 2022.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

**Pela Comissão de O.F.C.**

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
Pr 22/22 Rs 10  
03

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 14/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022 para a alocação de recursos junto a Secretaria de Saúde de forma vinculada proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 1º de março de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C. M. LEME	
P 22/22	Rs 11
x3	

A Ordem do Dia

01 / 03 / 2022

PRESIDENTE

Av Expediente

01 / 03 / 2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 14/22, aprovado por unanimidade.

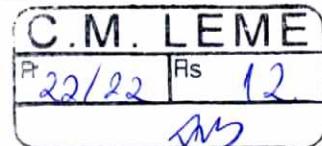
Em 01 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Expediente  
01 03/2022  
INTERNA

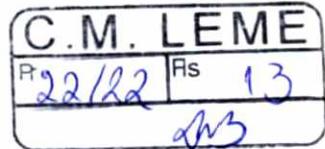
**PROJETO DE LEI N° 14/22**, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 01 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo



Autógrafo de Lei nº 11/22

Projeto de Lei nº 14/22

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

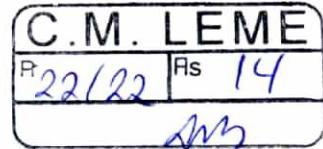
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	2778	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	2797	R\$ 114.550,23
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 291,09
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 175,40
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 1.019,50
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7737	R\$ 89.021,00
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7738	R\$ 48.406,35
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7739	R\$ 48.406,35
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7740	R\$ 25.333,08
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 47.923,47
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7742	R\$ 34.952,65
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7743	R\$ 34.952,65
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 149.045,70
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 130.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 11.661,12
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 68.556,08
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 50.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 20.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 8.228,08
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.022.522,75</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.022.522,75</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
P 22/22 | Rs 15  
*[Handwritten signature]*

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 14/22**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	2778	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	2797	R\$ 114.550,23
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 291,09
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 175,40
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 1.019,50
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7737	R\$ 89.021,00
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7738	R\$ 48.406,35
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7739	R\$ 48.406,35
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7740	R\$ 25.333,08
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 47.923,47
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7742	R\$ 34.952,65
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7743	R\$ 34.952,65
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 149.045,70
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 130.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 11.661,12
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 68.556,08
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 50.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 20.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 8.228,08
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>				<b>R\$ 1.022.522,75</b>	
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.022.522,75</b>	

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

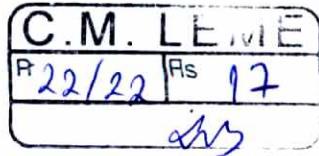
**C . M . L E M E**  
Pr 22/22 Rs 16  
AMB

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



Leme, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 01/22, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/22;
- de Lei nº 11/22, referente ao Projeto de Lei nº 14/22;
- de Lei nº 12/22, referente ao Projeto de Lei nº 15/22;
- de Lei nº 13/22, referente ao Projeto de Lei nº 16/22;
- de Lei nº 14/22, referente ao Projeto de Lei nº 18/22;
- de Lei nº 15/22, referente ao Projeto de Lei nº 08/22.

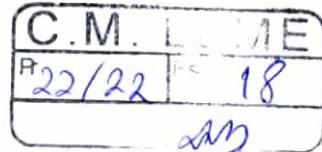
### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 3135  
Data/Hora Processo: 03/03/22 16:00  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 98/2022 - AUTOGRAFOS DE LEI  
Senha internet: 9841SE5  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA Nº 4.073, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.022.522,75 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	2778	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	2797	R\$ 114.550,23
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 291,09
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 175,40
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 1.019,50
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7737	R\$ 89.021,00
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7738	R\$ 48.406,35
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7739	R\$ 48.406,35
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7740	R\$ 25.333,08
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 47.923,47
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	7742	R\$ 34.952,65
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	7743	R\$ 34.952,65
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 149.045,70
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 130.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 11.661,12
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 68.556,08
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 50.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 20.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 8.228,08
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.022.522,75</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.022.522,75</b>